

**PLANO DE TRABALHO**Nº Proc. 84619252
Fls. 308
Rub. m

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014; alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS		CNPJ 05.571.589/0001-00
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA DR. ARLINDO SODRÉ, 1.305		
Bairro CENTRO	Cidade SÃO MATEUS	CEP 29.930-290
E-mail da Instituição caritas.smes@gmail.com	Sítio eletrônico de divulgação da parceria Página: Caritas Diocesana de São Mateus http://diocesedesasaomateus.org.br/	
Local físico de divulgação da parceria Mural da instituição		
Telefone 1 (27) 3763-2479	Telefone 2 (27) 99874-4784	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome FERNANDO FORZA		CPF: 098.997.757-97
Nº RG 1.925.878	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC DIRETOR PRESIDENTE
Mandato vigente até 22/03/2021		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) PRAÇA SÃO GABRIEL, 62		
Bairro CENTRO	Cidade SÃO GABRIEL DA PALHA	CEP 29.780-000
Telefone 1 (27) 99900-0956	Telefone 2 (27) 3763-2479	Telefone 3

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome CRISTIANE DA FONSECA BRONZONI		
Área de Formação SERVIÇO SOCIAL		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS Nº 3270/17ª REGIÃO
Bairro CENTRO	Cidade SÃO MATEUS	CEP 29.930-000
E-mail do Técnico caritas.smes@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99874-4784		Telefone do Técnico 2 (27) 3763-2479



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Nº Proc. 84619252
Fls. 309
Rub. 18

Breve histórico e finalidade da OSC;

A Cáritas é uma entidade internacional criada em 1956, formada por 178 organizações católicas de assistência social e desenvolvimento humano, presente em 200 países e territórios. A Cáritas Diocesana de São Mateus, fundada em 21 de fevereiro de 2003, é uma organização social da Igreja Católica "regida pelos princípios da assistência social, promoção social; da autogestão [...]" (Art. 2º Estatuto Social da Instituição). A Cáritas tem como diretriz geral a "Construção solidária, sustentável e territorial de um projeto popular de sociedade democrática e de direitos" e sua orientação estratégica I – Promoção e fortalecimento de iniciativas locais e territoriais na construção da sociedade do Bem Viver; II – Defesa e promoção de direitos, construção e controle das políticas públicas; III – Organização, fortalecimento e sustentabilidade da Rede Cáritas; e IV – Formação permanente do voluntariado. Atua por meio de projetos sociais na região Norte do Estado do Espírito Santo, pela qual atualmente desenvolve 13 (treze) projetos e diversas ações nos municípios de São Mateus, Ecoporanga, São Gabriel da Palha, Jaguaré, Pedro Canário, Barra de São Francisco, Ponto Belo e Conceição da Barra.

Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

Considerando o que preconiza a Lei 12.435/2011 em seu Art. 3º "Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos" e reforçada pela Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09, a Cáritas através do "Projeto Margarida Gerna" oferta o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV** para 54 (cinquenta e quatro) crianças e adolescentes, com idade de 06 a 15 anos, residentes no bairro Guriri, município de São Mateus e adjacências, sendo predominante residências alugadas e cedidas.

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

O Projeto atende 54 crianças e adolescentes, todas moradoras do bairro Guriri e adjacências, sendo 33 do sexo feminino e 21 do sexo masculino. A faixa etária é distribuída da seguinte forma: 04 crianças com 06 anos, 01 criança com 07 anos; 07 crianças com 08 anos; 05 crianças com 09 anos; 11 crianças com 10 anos; 07 crianças com 11 anos; 06 adolescentes com 12 anos; 10 adolescentes com 13 anos; 02 adolescentes com 14 anos; 01 adolescente com 15 anos. Quanto ao grau de escolaridade dos usuários, no que se refere ao ensino fundamental, 03 crianças estudam o 1º ano, 02 crianças estudam o 2º ano, 11 crianças estudam o 3º ano; 07 crianças estudam o 4º ano; 03 crianças estudam o 5º ano, 11 crianças e adolescentes estudam o 6º ano; 05 adolescentes estudam o 7º ano; 09 adolescentes estudam o 8º ano; 02 adolescentes estudam o 9º ano. E apenas 01 adolescente estuda o 1º ano do ensino médio. Quanto à distribuição de renda, 33 das famílias assistidas têm renda de até 01 salário mínimo mensal, sendo que deste quantitativo, 09 famílias tem como principal provedor avós aposentados. Registra-se 12 famílias com renda igual a 02 salários mínimos mensais, com destaque no quantitativo de filhos por família, que ultrapassa o número de 02. Outras 09 famílias possuem renda inferior a 01 salário mínimo, cuja origem da renda advém de Programa de Transferência de Renda (Bolsa Família) ou atividades autônomas. No que diz respeito à ocupação, apenas 15 possuem trabalho formal, com carteira assinada, enquanto que mais da metade desses pais ou responsáveis encontram-se sem vínculos empregatícios, sendo que a maioria exerce a atividade de pedreiro. Em relação às condições de moradia das



famílias, todas moram em área urbana, com acesso a água encanada e energia elétrica, algumas com ligações clandestinas. Apura-se que 14 famílias pagam aluguel, 24 residem em casa própria, 10 moram em residências cedidas por familiares ou por algum conhecido e 06 moram em quitinetes construídas precariamente em um terreno da Prefeitura que foi invadido, vivendo uma preocupação constante de ser despejado.

Capacidade de atendimento;

Sua capacidade de atendimento varia de acordo com cada projeto, sendo o número de 04 a 53 beneficiários diretos para cada projeto. A capacidade de atendimento em todos os projetos da Caritas é de 338 beneficiários e no projeto foco do Plano de Trabalho é de 54 crianças e adolescentes.

Principais ações na área da assistência social e Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

No quadro fixo da entidade, a execução dos projetos recebe acompanhamento técnico de profissionais do Serviço Social, do Direito, técnico agrícola, psicologia e pedagogia do planejamento à avaliação dos resultados, e sua execução direta acontece com funcionários contratados e o apoio dos voluntários capacitados e que possuem Termo de Adesão ao Trabalho voluntário.

São realizadas atividades artísticas e culturais, a fim de prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e sua formação cidadã.

São realizados semanalmente 06 grupos do SCFV pelos educadores sociais e as temáticas trabalhadas são: musicalização, artes visuais, artes cênicas e expressão corporal, nos dois turnos, com grupos planejados semestralmente e conteúdo analisado previamente pela coordenação do projeto. Cada grupo dura em média 3 horas, sendo o público rotativo.

Acontecem quinzenalmente as rodas de conversa entre a equipe psicossocial e usuários, no intuito de dialogar sobre temas diversos demandados por estes e pontuados pela equipe. A avaliação é realizada em dois momentos: nas reuniões mensais de equipe, onde pontua o interesse e participação dos usuários, desempenho da equipe e melhoria na condição de vida do sujeito do serviço e nas reuniões bimestrais com as famílias dos usuários, sendo que estas também externam oralmente o grau de satisfação frente às atividades.

Também são realizadas visitas domiciliares e atendimento individual pela psicóloga e assistente social do projeto.

O Projeto tem caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social. O projeto tem capacidade de atendimento de até 70 usuários.

A Caritas Diocesana desenvolve os seguintes projetos na área da Assistência Social: **“Margarida Gerna”** oferece acompanhamento psicossocial, pedagógico e oficinas culturais de coral, flauta, expressão corporal, grafit e teatro voltadas para crianças e adolescentes que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

“Corrente da Esperança” desenvolve atividades culturais e esportivas com 80 crianças e adolescentes do bairro Asa Brasa, em São Gabriel da Palha, oferecendo também atendimento psicossocial e pedagógico;

“Anda Luz” - oferta cursos profissionalizantes a 11 adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

“Reciclar” - desenvolve suas capacidades e talentos para a convivência social, protagonismo e autonomia; assessoria em gestão coletiva, trabalho autogestário, construção de parcerias,



encaminhamentos psicossociais e a rede socioassistencial;

“Projeto Alimentar o Saber” - através do assessoramento e defesa de direitos desenvolve atividades voltadas para o estímulo ao desenvolvimento integral das famílias, na perspectiva da segurança alimentar e formação profissional;

“Projeto Semeando a Liberdade”-Capacitação e acompanhamento psicossocial de detentos em cumprimento de pena no regime semi-aberto através da produção de frutas;

Acompanha outros **05 projetos** de inclusão produtiva por meio da Economia Solidária, assessoria em gestão coletiva e trabalho auto gestor;

Projetos Ambientais com abrangência em 05 municípios e 01 distrito através da proteção de nascentes;

Promove **campanhas em apoio à situações de emergência** como catástrofe natural, realiza a **Semana da Solidariedade** através de seminários temáticos, campanhas para doação de sangue, feira de economia solidária, palestra sobre direitos sociais: da mulher, do idoso, do catador;

Semana do meio ambiente – com atividades relacionadas à educação ambiental e preservação de nascentes. Todos os projetos e ações descritas estão em execução atualmente.

A oficina de coral tem como meta a construção coletiva do fazer musical através do canto. Com vistas a desenvolver as habilidades musicais no ouvir, sentir, cantar, interpretar e partilhar, resgate da auto-estima, melhoria no desenvolvimento interpessoal. São realizados exercícios corporais e aquecimentos vocais antes de cada atividade. As músicas do repertório são escolhidas a partir das reuniões de equipe, priorizando música popular brasileira.

A oficina de flauta visa aprimorar e ampliar o repertório musical. É desenvolvido o trabalho da questão postural, da articulação, dedilhado, sopro afinado (som afinado, ou seja, emissão do som). A flauta acompanha os arranjos nas músicas do coral e seu ensino está ligado ao repertório do coral.

O teatro e expressão corporal objetiva trabalhar a concentração, o equilíbrio, aprimorando a socialização e as habilidades cognitivas como memória e raciocínio. São realizados exercícios que visem desenvolver a consciência corporal e coordenação motora, estimulando a capacidade de expressão e comunicação e a autoconfiança. As crianças e adolescentes realizam de forma conjunta a escolha das peças que serão apresentadas ao público externo.

A rotina diária foi assim organizada: Chegada dos beneficiários; acolhida; roda de conversa (10 min.); Desenvolvimento da atividade (01h20min.); Lanche (higienização das mãos, lanche – (10 min.); Retorno às atividades (01h10min.); Roda de encerramento/avaliação e saída. (10 min.).

As atividades são permeadas por temas transversais que visaram o fortalecimento da identidade dos beneficiários, da cidadania, valores humanos universais, tais como: justiça, paz, solidariedade, respeito e tolerância às diferenças, amizade, etc. O projeto é contínuo, tendo pausas nos fins de semanas e feriados.

Com o objetivo informar sobre o andamento do projeto, novas parcerias, oficinas desenvolvidas e atendimento psicossocial, entre outras temáticas, a cada trimestre são realizadas reuniões com os responsáveis familiares pelas crianças e adolescentes acompanhadas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), esses momentos oportunizam aos pais se inteirar sobre o que a criança/adolescente faz e aprende, criando um clima de debate e crescimento, uma vez que são essenciais para a efetivação do trabalho da equipe.



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio (gêneros alimentícios) e pagamento de equipe encarregada (educadores sociais e auxiliar de serviços gerais), visando à melhoria na qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado a 54 usuários do Projeto "Margarida Gerna".

6.2. Objetivo geral

Garantir a continuidade e agregar qualidade ao Projeto Margarida Gerna, através da oferta de lanches e estruturação de equipe executora das atividades, direcionadas as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários do Projeto.

6.3. Objetivos específicos

- Realizar as oficinas temáticas com profissionais habilitados;
- Assegurar o preparo da alimentação e a limpeza adequada do ambiente;
- Custear os alimentos necessários para a oferta dos lanches.

6.4. Público beneficiário da proposta

- 54 (cinquenta e quatro) crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, de ambos os sexos, residentes na região de Guriri e região (município de São Mateus).
- 165 (cento e vinte) familiares (indiretamente).

6.5. Justificativa

Ao longo dos anos, as políticas sociais voltadas para o público infanto-juvenil atuavam de maneira punitiva e repressiva, não reconhecendo seus direitos e prioridades no atendimento por parte do Estado. Sofriam os reflexos da exclusão social e da exploração infantil.

A partir da promulgação da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD) – Lei Federal nº 8.069 – inaugurou a Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo todas as crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos e implementação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742/93, o público infanto-juvenil ganhou mais visibilidade e passou a ser um importante segmento para a promoção de Políticas Públicas Sociais devido a sua condição complexa e peculiar de desenvolvimento.

O 227º artigo da Constituição Federal (1988, p. 130) diz que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, o adolescente e ao jovem:



[...] com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em seu artigo 3º, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990, p. 40) reafirma os direitos da criança e o adolescente:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Com base nas legislações mencionadas e com respaldo na Política Nacional de Assistência Social e na Resolução 109/2009, o Projeto “Margarida Gerna” executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através de conteúdos planejados amplia as trocas culturais e de vivências, desenvolve o sentimento de pertença e de identidade, fortalece vínculos familiares e incentiva a socialização e a convivência comunitária. O projeto oferece as oficinas culturais e artísticas de flauta, coral, teatro, artes visuais e expressão corporal, além do acompanhamento psicossocial aos usuários e seus familiares. O projeto é referenciado no CRAS de Guriri.

O território no qual o projeto atua, apresenta elevado índice de criminalidade, onde há predomínio de crianças e adolescentes no contra turno escolar ociosos, não exercendo nenhuma outra atividade cultural ou artística, deixando-os eminentemente em situação de risco pessoal e social.

O Projeto “Margarida Gerna” tem recebido um número considerável de famílias requerendo vagas, o que demanda o custeio do lanche ofertado e o pagamento dos prestadores de serviço para as oficinas (educadores sociais) e serviços gerais. Vale lembrar que hoje, por meio das parcerias existentes, o projeto conquistou uma equipe multidisciplinar, que assegura o atendimento integral as crianças e adolescentes e suas famílias.

Portanto, para continuidade das atividades em andamento, bem como melhoria e aprimoramento do trabalho, solicitamos através da Emenda Parlamentar para custeio e pagamento de equipe encarregada, a garantia financeira que assegure a excelência no trabalho ofertado.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Cristiane da Fonseca Bronzoni	Assistente Social	Coordenadora	40 horas
Catiucia Estevão Grilo	Assistente Social	Assistente Social	20 horas
Fabrcia Braz dos Santos Rodrigues	Psicóloga	Psicóloga	20 horas
Carla Andreia Ferreira Camporez Correia	Licenciatura em Música	Educadora Social de música	05 horas
Indyral Pereira Vidigal	Licenciatura em Artes Cênicas	Educadora Social de Teatro e expressão corporal	07 horas e 30 min
Juciani Barbosa	Pedagoga	Pedagoga	40 horas
Mônica Costa Santos	Ensino médio completo	Auxiliar de serviços gerais	12 horas

**6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

Serão realizadas rodas de conversa, onde de maneira lúdica as crianças e adolescentes poderão expressar sua opinião sobre as oficinas ofertadas. Pesquisa semestral, utilizando-se de questionários com perguntas abertas e fechadas, para que os beneficiários e seus responsáveis analisem o andamento das oficinas desenvolvidas, equipe técnica, lanche e espaço físico visando melhorar as atividades ofertadas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O projeto "Margarida Gerna" conta com parcerias financeiras da Igreja Católica local e doações de pessoas físicas, o que possibilita o custeio de parte das despesas mensais. Também participa de outros editais para assegurar a ampliação e estruturação física das salas para oferta dos serviços, e custeio do assistente social e psicólogo, ambos contratados para o projeto. Outro fator de grande relevância é a parceria com o CRAS de Guriri, sob o qual atua em rede na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dez./2019	Término: Jan./2021
-------------------	--------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Custeio por 11 meses, de 03 prestadores de serviços, para as oficinas de música, teatro e expressão corporal; e serviços gerais, por meio de MEI.		Valor (R\$):17.831,00	
Indicador(es): Prestadores de serviço remunerados e atuando no projeto.			
1.1. Metodologia de execução: Pagamento de prestadores de Serviços de terceiros – pessoa jurídica.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Prorrogação das contratações dos prestadores de serviço.	17.831,00	02/2020	01/2021

Meta 2: Custeio por 06 meses, de 01 prestador de serviço, para a oficina de balé, por meio de MEI.		Valor (R\$):1.560,00	
Indicador(es): Prestador de serviço remunerados e atuando no projeto			
1.2. Metodologia de execução: Pagamento de prestador de Serviço de terceiros – pessoa jurídica.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação de prestador de serviço para a oficina de balé.	1.560,00	02/2020	08/2020

Meta 3: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.		Valor (R\$): -	
Indicador(es): Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado.			
1.3. Metodologia de execução:			
- Grupos planejados semestralmente e conteúdo analisado previamente pela coordenação do projeto.			
- Realização de 06 grupos do SCFV pelos educadores sociais e as temáticas trabalhadas são: musicalização, artes visuais, artes cênicas, expressão corporal nos dois turnos. Cada grupo com duração média de 2 horas e 30 minutos, sendo o público rotativo, inscrito de acordo com o interesse e aptidão pelo grupo ofertado.			
- A avaliação é realizada em dois momentos: nas reuniões mensais de equipe onde pontua o interesse e participação dos usuários, desempenho da equipe e melhoria na condição de vida do sujeito do serviço e nas reuniões bimestrais com as famílias dos usuários, sendo que estas também externam oralmente o grau			



de satisfação frente às atividades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Planejamento	-	12/2019	12/2020
1.2.Execução	-	12/2019	12/2020
1.3.Avaliação	-	11/2020	01/2021

OBS: Custo para a Meta 02 incluso na Meta 01.

Meta 4: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os lanches dos usuários.	Valor (R\$):5.598,97		
Indicador(es): Alimentos adquiridos e ofertados aos usuários.			
1.4. Metodologia de execução: - Cotação de empresa cujo orçamento esteja compatível ao valor disponível pela Emenda Parlamentar para compra dos alimentos; - Proceder à compra dos alimentos através de contato com o fornecedor; - Organizar armário para armazenamento dos itens adquiridos; - Alimentos preparados em cozinha própria localizada na sede do projeto, servidos em ambos os turnos, sendo entre o horário das oficinas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Verificar as cotações de preço de empresas que fornecem os alimentos cotados.	5.598,97	02/2020	11/2020
1.2. Comprar os alimentos designados.		02/2020	01/2021
1.3. Armazenar os alimentos em local apropriado.		02/2020	01/2021
1.4. Preparar e ofertar os alimentos através dos lanches no turno matutino e vespertino ao longo das oficinas.		02/2020	01/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	Material de consumo	5.598,97		5.598,97
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	19.391,00		19.391,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		24.989,97		24.989,97

8.1 Detalhamento das despesas**8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Leite	Litro	350	2,71	948,50
Achocolatado	Kg	18	10,89	196,02
Suco	Litro	250	3,52	880,00
Biscoito de sal	Pct 400g	100	4,15	415,00
Biscoito doce	Pct 400g	105	4,26	447,30
Margarina	Pote 500g	30	6,65	199,50
Bolo de massa pronta	Pct 400g	240	2,75	660,00
Ovos	16 cartelas com 30 um cada	480	10,29	164,64
Pão	kg	40	10,98	439,20
Maçã	kg	50	7,13	356,50
Queijo mussarela	kg	10	28,03	280,30
Banana prata	kg	50	3,05	152,50



Gelatina	Pct	109	0,99	107,91
Milho de pipoca	Pct	30	3,29	98,70
Óleo de soja	Un	10	3,45	34,50
Água Mineral	20 Litros	30	7,28	218,40
Subtotal				5.598,97

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educador social - Oficina de música – 20h/mês	Mês	11	500,00	5.500,00
Educador Social - Oficina de Teatro e Artes Cênicas – 30h/mês	Mês	11	705,00	7.755,00
Educador Social - Oficina de Balé – 10h/mês	Mês	06	260,00	1.560,00
Prestador de serviço de limpeza – 48h/mês	Mês	11	416,00	4.576,00
Subtotal				19.391,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)**24.989,97****9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)****REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	JUN/2020	JUL/2020
	R\$ 24.989,97	-	-	-	-
AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	SET/2020	OUT/2020
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	JUN/2020	JUL/2020
		-	-	-	-
AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	SET/2020	OUT/2020
-	-	-	-	-	-




10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

São Mateus(ES), de ²⁰dezembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), de ²⁰dezembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal/Carimbo



Nº Proc. 84619252
Fls. 318
Rub. 202

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº
SETADES/076/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADE SECÁRITAS DIOCESANA DE SÃO
MATEUS

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. BRUNO LAMAS SILVA portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 071.378.277-30, e a CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS, inscrita no CNPJ sob nº 05.571.589/0001-00 com sede à Rua Dr. Arlindo Sodré, 1305, Centro – São Mateus/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. FERNANDO FORZA, portador da CI nº 1.925.878, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 098.997.757-97 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 84619252 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio (gêneros alimentícios) e pagamento de equipe encarregada (educadores sociais e auxiliar de serviços gerais), visando a melhoria na qualidade de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertado a 54 usuários do Projeto Margarida Gerna, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



Nº Proc. 84619252
Fls. 319
Rub. 102

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



Nº Proc. 84619252
Fls. 320
Rub. MS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 24.989,97 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 24.989,97 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 335043 - R\$24.989,97

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

J
R. P.



Nº Proc. 84619252
Fls. 321
Rub. mg

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/01/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



Nº Proc. 84619252
Fls. 322
Rub. 18

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



Nº Proc. 84619252
Fls. 323
Rub. 178

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



Nº Proc. 84619252
Fls. 324
Rub. 108

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

2



Nº Proc. 84.619.252
Fls. 325
Rub. 18

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



Nº Proc. 846/9252
Fls. 227
Rub. ms

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

FERNANDO FORZA

Presidente da Cáritas Diocesana de São Mateus.

Vitória (ES), Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020.

Resumo do Termo de Fomento SETADES/077/2019

Processo nº.: 85342955
Registro SIGEFES: 190333
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: União de Cegos Dom Pedro II - UNICEP
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção de serviços socioassistenciais desenvolvidos pela UNICEP, por meio do custeio da equipe de apoio e de materiais de consumo de gênero alimentício para a complementação da alimentação, visando o atendimento com qualidade e excelência a 80 pessoas com deficiência visual.
Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 | 3.3.40.41 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555683

Resumo do Termo de Fomento SETADES/047/2019

Processo nº.: 84904275
Registro SIGEFES: 190341
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Fundação Recanto Carlos José Nunes.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$22,09 (vinte e dois reais e nove centavos) de aporte da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42. **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555686

Resumo do Termo de Fomento SETADES/068/2019

Processo nº.: 84920734
Registro SIGEFES: 190332
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Instituição Adventista de Educação e Assistência Este Brasileira.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 55.078,73 (cinquenta e cinco mil e setenta e oito reais e setenta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42. **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555688

Resumo do Termo de Fomento SETADES/076/2019

Processo nº.: 84619252
Registro SIGEFES: 190336
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de São Mateus

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 24.989,97 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43. **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos matrícula nº 3680002.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555691

Resumo do Convênio nº 002/2019

Processo nº 85868264
Registro SIGEFES: 190322
Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Conveniente: Município de Alegre.
Objeto: Aquisição de um veículo automotor para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alegre.

Valor: R\$ 38.812,60 (trinta e oito mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.40.42 **Fonte:** 0101

Gestor Titular: Carla da Vitória Gualberto - Matrícula nº 3692167.

Gestor Suplente: Gabriela Gomes Leal Felix - Matrícula nº 2498960. Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 555694

Resumo do Termo de Fomento SETADES/078/2019

Processo nº.: 85118460
Registro SIGEFES: 190330
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Guarapari.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) de aporte da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43. **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555712

Resumo do Termo de Fomento SETADES/075/2019

Processo nº.: 84851945
Registro SIGEFES: 190338
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pinheiros.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$166,34 (cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) de aporte da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43. **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidor André Francisco Ribeiro matrícula nº 3345750.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555718

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Contratação para **Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação da Rodovia em Pavimento Alfáltico, no trecho: Rodovia do Frade - Santa Izabel (Alto da Gruta) - ES 485**, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES - a ser executada pela empresa **MESSIAS ANTÔNIO PICOLLI - EPP**, no valor de R\$ 134.097,00 (Cento e trinta e quatro mil e noventa e sete reais). Contrato 461/2019.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

PATRICK SILVA RIBEIRO
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural (Respondendo)
Protocolo 555604

RESUMO DE CONTRATO nº0522/2019

ARP nº055/2019-SEAG PROCESSO: 86326511

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Pinalense S/A Máquinas Agrícolas - CNPJ

Comunitária na área da assistência social e aquisição de bens - veículo adaptado, com vistas a melhoria dos serviços e atendimentos prestados".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562139

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 071/2019**, processo nº. 84810998, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN com 16 (dezesesseis) lugares, para o transporte de usuários que frequentam os serviços de proteção social básica do SCFV da APAE de Ibatiba, acompanhados dos funcionários, conforme plano de trabalho".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562141

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 055/2019**, processo nº. 84922940, publicado no DIOES em 06/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para serviços de terceiros (Pagamento de contas de energia elétrica). Visando o atendimento aos acolhidos da Instituição para garantir o que preconiza as orientações do Serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade, a fim de garantir a qualidade e o melhor atendimento aos idosos".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562143

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 019/2019**, processo nº. 84902302, publicado no DIOES em 03/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para investimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência por meio da aquisição

de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria nos atendimentos de aproximadamente 53 (cinquenta e três) usuários com deficiência intelectual e múltipla".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562151

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 037/2019**, processo nº. 84866616, publicado no DIOES em 14/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos (de informática, multimídia, mobiliários, aparelhos domésticos), visando a qualidade do atendimento a 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes participantes das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Instituto Sarça".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562158

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 031/2019**, processo nº. 84763868, publicado no DIOES em 27/12/2019.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais e equipamentos permanentes, materiais de consumo, pagamento de serviços de terceiros e contratação de equipe encarregada, visando à melhoria dos serviços prestados pela Entidade".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562211

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 076/2019**, processo nº. 84619252, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de

materiais de custeio (gêneros alimentícios) e pagamento de equipe encarregada (educadores sociais e auxiliar de serviços gerais), visando à melhoria na qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado a 54 usuários do Projeto "Margarida Gerna".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562220

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 068/2019**, processo nº. 84920734, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade das atividades e ações do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de 0 a 12 anos, da Casa de Acolhimento Provisório de Vila Garrido, Vila Velha, através da aquisição de instrumentos musicais e instrutor de oficina para efetivação de oficina de música".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562304

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO nº 2020-6C1BK

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art.32 da Lei nº 13.019/2014, para firmar parceria com a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial- LIESGE, no sentido de viabilizar apoio para fomento das atividades das agremiações filiadas que participarão do Desfile das Escolas de Samba do Carnaval de Vitória 2020, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2020, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, considerando a natureza singular do objeto da parceria, por ser a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial- LIESGE, a única com capacidade técnica e expertise, por representar as agremiações que participam do desfile das Escolas de Samba no Estado do Espírito Santo.

Valor Total: **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Vitória, 10 de Fevereiro de 2020.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 562301

Nº Proc. 848 19252
Fls. 349
Rub.

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0374/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 86493833.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Mantenópolis, CNPJ/MF: 27.167.345/0001-90.

OBJETOS: 01(uma) Carreta Agrícola Basculante 75cv.

Vitória-ES, 30 de Dezembro 2019

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 562325

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 021/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 85887900.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Ibitirama-ES, CNPJ/MF: 31.726.490/0001-31.

OBJETOS: 01(um) Beneficiador de Café 800@.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 562330

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 045/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 86493833.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Mantenópolis, CNPJ/MF: 27.167.345/0001-90.

OBJETOS: 01(uma) Plana Agrícola Traseira.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 562337

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 055/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 86075730.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Irupui-ES, CNPJ/MF: 36.403.954/0001-92.

OBJETOS: 01(um) Caminhão Pipa 8000lts.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 562344